Processo	Ano	Folha	Rubrica
7238	2023		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº 088/2024 - PMP, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ,** e a empresa **PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI EPP.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE,** representado por seu Excelentíssimo Prefeito Sr. **LUCIANO MUNIZ FERNANDES,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 12.390.735-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 092.609.207-36, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Arthur Chiesse, nº 198, Escritório - B, bairro Apostolo Paulo, na cidade de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 27.134.011/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. PEDRO PORTUGAL REIS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 35.528.513-7, expedida pelo SSP-SP e do CPF, sob o nº 401.673.538-61, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 7238/2023**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato, em razão da necessidade de levantamento de novas demandas no Município de Pinheiral-RJ, dando continuidade na manutenção das vias urbanas do Município, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 7238/2023, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de **06 (SEIS) meses**, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 088/2024-PMP, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e

condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 13 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito LUCIANO MUNIZ FERNANDES
P/Contratante

PLENAPLAN CONSTRUTORA EIRELI
Rep. p/ PEDRO PORTUGAL REIS
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____